

Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul Fone: 55 282 -1229 - Fax: 55 282 -1267 E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

PROJETO DE LEI Nº 21/2019

Autoriza contratação temporária de Biólogo.

Art. 1º Fica autorizada a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Biólogo para atuar na Secretaria Municipal do Meio Ambiente pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser revogado antes do prazo estipulado, por interesse de uma das partes ou pela aprovação de um profissional em Concurso Público realizado por este município.

Art. 2º A contratação do servidor será no regime de 30 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 2.042,30(valores em vigor no mês de abril de 2019), bem como suas atribuições são constantes do seu anexo e do Regime Jurídico, artigos 207 a 210.

Art. 3° O contrato de que trata o artigo 1°, será de natureza Administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no artigo 211 do Regime Jurídico.

Art. 4º As despesas decorrentes desta contratação, correrão por conta da seguinte unidade orçamentária:

Projeto Atividade 2.113 Manutenção Secretaria do Meio Ambiente

- 3.1.90.04.00.00.00.00 Contratação por Tempo Determinado
- 3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais
- 3.1.90.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais
- 3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 08 de novembro de 2019.

Sávio Johnston Prestes Prefeito Municipal

Recebido em

Sala da Prosidendo



MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5 Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267 E-mail: meioambientelavrasdosul@gmail.com meioambientrlavras@hotmail.com



Memorando 097/2018 - SMMA
Prezado Senhor
Dr. Guilherme T. Bulcão
Assessor Jurídico
Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

ASSUNTO: Da necessidade de possuir um Profissional de Biologia nesta Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

Prezado Assessor,

Solicito avaliação por esta Assessoria Jurídica, no que concerne ao atendimento à Lei Municipal nº 2.949 de 18 de Maio de 2009, que Cria a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências em seu Artigo 2º.

Artigo 2º A Secretaria Municipal do Meio Ambiente terá a seguinte estrutura de Cargos Permanentes e em Comissão:

Lavras do Sul. 8 de novembro de 2019.

Cargos Permanentes:

01 Biólogo

02 Fiscais Ambientais

01 Motorista

§1º Os Cargos Permanentes serão supridos através de Concurso Público, em elaboração pela Secretaria de Administração.

01 Secretário

§2º O Cargo de Secretário será suprido mediante Lei Específica e exigirá Curso Superior completo na área de Engenharia Agronômica ou Florestal como respectivo registro no Conselho de Engenharia que o habilite a assinar ARTs. (Anotações de Responsabilidade Técnica).

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Lavras do Sul, está sem disponibilidade de Profissional de Biologia desde a saída da então Bióloga Barési F. Delabary.

As atribuições definidas ao cargo de Biólogo(a), são fundamentais para o licenciamento ambiental e isenções, cortas, podas, supressão de vegetais etc. e acompanhamento posterior junto com a fiscalização, e finalizado com *apreciação superior* neste caso, o Secretário com a formação exigida.

Como Secretário do Meio Ambiente, me preocupa a condição, de que alguns dos processos relacionados ao Parcelamento do solo urbano (LEI No 6.766, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1979), que eram da alçada da Profissional em Biologia atender, foi efetuado na época, pelo Geólogo Inagé índio Machado, contratado para atender as questões relacionadas à mineração, e desde que venceu o contrato com o Profissional, as análises tem sido efetuadas por este Secretário do Meio Ambiente.



MUNICIPIO DE LAVRAS DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Coronel Meza, 373, Centro – Cx. Postal nº. 5 Fone: 55-3282-1244 - Fax: 55-3282-1267 E-mail: meioambientelavrasdosul@gmail.com

meioambientrlavras@hotmail.com



Existem implicações legais dos Processos Administrativos Ambientais que caberiam a análise e laudo Técnico de um profissional de Biologia, pois o conceito técnico-científico de validação dos trabalhos científicos, chamado de *revisão por pares*, ou revisão paritária, não está sendo feito nesta Secretaria do Meio Ambiente e se trata de um procedimento utilizado na publicação de trabalhos de natureza científica como é a questão ambiental; consiste em submeter o trabalho científico e atividades do profissional, neste caso, de Biologia, ao escrutínio de um ou mais especialistas do mesmo escalão, neste caso, ao Secretário da pasta, que desde então, vem efetuando como monografia todas as atividades; como revisor, do próprio trabalho, não é possível sugerir comentários, ou revisões no trabalho analisado, contribuindo para a qualidade das definições que devem ser tomadas nas atividades subsequentes no meio ambiente, pois é este Secretário quem ocupa, desde então, as duas funções técnicas. Trabalhos técnicos que não passaram pela revisão paritária podem ser vistos com desconfiança por outros órgãos integrantes do SISNAMA onde trabalham acadêmicos e profissionais de várias áreas técnicas.

Em resumo, entendo que a necessidade de Profissional de Biologia nesta Secretaria Municipal de Meio Ambiente tem por base o atendimento à Lei Municipal nº 2.949/2009 e Técnico-Científica.

Sendo o que tinha para o momento,

Minhas mais elevadas estimas e considerações,

Atenciosamente,

Jaime Teixeira Junior

Engenheiro Agrônomo CREA RS 089944

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Matricula/nº 2049 Licenciador Portaria 318/2017



Estado do Rio Grande do Sul Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 -Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1266 - Fax : 55 3282 -1267 Cep: 97390- 000.

IMPACTO FINANCEIRO 1 BIÓLOGO – PADRÃO 10 – 30h CONTRATO - 1 ANO

2019 – a partir de novembro 2019 – 02 meses

 VENCIMENTOS: $2.042,30 \times 02 =$ R\$ 4.084,60

 13° SALÁRIO =
 R\$ 340,38

 VALE ALIMENTAÇÃO =
 R\$ 520,00

 INSS (23%) =
 R\$ 1.017,75

 IPERGS (8,49%) =
 R\$ 346,78

 TOTAL:
 R\$ 6.309,51

2020 (5% reajuste anual) até outubro 2020 – 10 meses

0.57	TOTAL:	R\$	37.323,01
IPERGS (8,49%) =		<u>R\$</u>	2.192,33
INSS (23%) =		R\$	6.082,97
VALE ALIMENTAÇÃO =		R\$	2.600,00
FÉRIAS =		R\$	3.216,61
13º SALÁRIO =		R\$	1.787,00
VENCIMENTOS: 2.144,4	1 × 10 =	R\$	21.444,10

Lavras do Sul, 07 de novembro de 2019.

Josilene Pergher Campos Agente Adm. Auxiliar Matrícula 1637

MUN	ICIPIO	DE LAVRAS D	O SUL		and the state of the state of
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	is a second				
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:				2019	
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL		Nº:	11	ANO:	2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL		Production of the	Contratação de 0	Profission	nal de Biologia

A -MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo) 6	Gastos previstos no exercício de 2019 e 2020.			
Motivação do impacto - Legenda	FONTE	2019	2020	2021
1 - Criação, expanção ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	STATES OF THE PARTY OF THE		S MARKING UP	
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)	1046	Legenda: 1046 Recursos Livres da Secretaria do Meio Ambiente.		
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)	2	2 , 10		
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)	- P. D.	e		
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)	E	:		
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				

	FONTE	2019	2020	2021
Aumonto permanente de Receitas	1.046		FEET AND SHOULD	
✓ Redução permanente de despesas				
Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter cor	-1			

I - IMPACTO FINANCEIRO	DESCRIPTION OF THE PARTY OF THE	Survision Providens	STATE OF THE STATE OF	
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIRO	DS POR FONTE			
Fonte 0001 - Livres		2019	2020	2021
Saldo do exercício anterior	ol	South Control of the	GARGOSTA PROPERTY ACCOUNTS	CONTROL OF THE CONTRO
Receitas (ingressos)	0	CHARLES SERVICE SELECTION	NAMES OF TAXABLE PARTY OF TAXABLE PARTY.	
Despesas - pagas e compromissadas	0			
Aumento de despesa ou renúncia de receita	Ö	- 0.00	0,00	0.00
Medidas compensatórias		0.00	0.00	0,00
Saldo final	0	0.00	0.00	0,00
Fonte 20 - MDE		Automotive Committee	2012	0,00
Saldo do exercício anterior		Service and the service of the servi	Side territoria de la composición dela composición de la composición dela composición dela composición dela composición de la composición dela composición de la composición dela composic	
Receitas (ingressos)		Zoo et la	Service of Control of	
Despesas - pagas e compromissadas			CONTRACTOR CONTRACTOR	
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0.00	0.00	0,00
Medidas compensatórias		0.00	0.00	0,00
Saldo final		0.00	0.00	0,00
Fonte 0031 - FUNDEB		NAME OF STREET	MANAGEMENT OF THE	
Saldo do exercício anterior			entes e especiales bicoscos	
Receitas (ingressos)			DISCHARGO BOOKS	
Despesas - pagas e compromissadas				
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0.00	0,00	. 0,00
Medidas compensatórias		0.00	0,00	0,00
Saldo final		0.00	0.00	0.00
Fonte 0040 - ASPS	CONTRACTOR OF STREET		The state of the s	
Saldo do exercício anterior	0,00	COMPANIES CONTRACT		
Receitas (ingressos)	0		and the second	
Despesas - pagas e compromissadas	- 0	Separation of the second		
Aumento de despesa ou renúncia de receita	0,00	4.424,98	26.447,71	0,00
Medidas compensatórias	0,00	4.424,98	26.447,71	0,00
Saldo final	0,00	0,00	0,00	0,00
		SUPPLIED BY SELECT	HE WASTERNIE TO THE	STATES OF STATES
Saldo do exercício anterior				
Receitas (ingressos)		ARCHIOLOGICA CONTRACTOR		
Despesas - pagas e compromissadas	3			
Aumento de despesa ou renúncia de receita		0,00	0,00	0.00
Medidas compensatórias		0,00	0,00	0.00
Saldo final		0,00	0,00	0.00
Fontes 1147 - 1108 e 1046	Was seened		The second second	经供证证据的 的现在分词
Saldo do exercício anterior	15 10		MARK SECTION SECTION	
Receitas (ingressos)				THE RESERVE OF THE PERSON OF T
Despesas - pagas e compromissadas			100000000000000000000000000000000000000	
Aumento de despesa ou renúncia de receita			0.00	0.00
Medidas compensatórias			#VALORI	#VALOR!
Saldo final		0.00	0.00	#VALORI

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO

Favoravél

Adriana Preitas Delabar Técnica Contábil

Técnica Contábil CRC/RS 68606/0-4



A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL	RIO			
A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:		101		
Program	na: 216 - Gestão Ambienta	al		
	o: Garantir ações de Pres	servação e Conserva 2.113 - Manutençã	o Secretaria do M	lente Aeio Ambiente
Açã	ao:	. 113 - Manuteriça	O Secretaria do II	IOIO / III DIOINO
A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.			main to the	
	-		E 11 1987	
Projeto de Lei para inclusão no Pr	PA SERVENIENCES			
B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			e.	
A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:				
Program	na: 216- Gestão Ambienta	al		and the state of the relation what as an Albaca in received w
Objetiv	vo:		An de Maio Ambia	nto
40	Garantir ações de Pre	venção e Conservação 2.133 - Manutenção	o Secretaria do	Meio Ambiente
A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.	av.	2.100		
[2] [2] [2] [2] [2] [2] [2] [2] [2] [2]				ACRES DE TRANS
Projeto de Lei para inclusão na LI	DO[
A COMPATIBUIDADE COM A LEI DO ODCAMENTO				
C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO				
A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício fina	anceiro em vigor:			
- ·		3.1.90.08.00	3.1.90.13.00	3.3.90.46.00.00
Elemento(s) de despe	sa: 3.1.90.04.00.00			
Easte de recur			1046	1048
Fonte de recur Saldo Ati	rso: 1046 ual: 4.084,60	1046 340,38	1046	1048 520,00
	rso: 1046 ual: 4.084,60 o necessária a abertura de créd	1046 340,38		
Saldo Atu A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional	rso: 1046 ual: 4.084,60 o necessária a abertura de créd	1046 340,38		
Saldo Atu A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo	rso: 1046 ual: 4.084,60 o necessária a abertura de créd	1046 340,38		
Saldo Atu A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS	rso: 1046 4.084,60 o necessária a abertura de créd	1046 340,38		
Saldo Atu A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS	rso: 1046 ual: 4.084,60 o necessária a abertura de créd	1046 340,38		
Saldo Ati A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais	rso: 1046 4.084,60 o necessária a abertura de créd	1046 340,38		
Saldo Att A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais	rso: 1046 4.084,80 o necessária a abertura de créd I nº:	1046 340,38		
Saldo Atu A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional IIIIMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação	rso: 1046 ual: 4.084,60 o necessária a abertura de créd I nº: R\$	1046 340,38		
Saldo Att A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III. IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais	rso: 1046 ual: 4.084,60 o necessária a abertura de créd I nº: R\$ R\$	1046 340,38		
Saldo Att A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional IIIIMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações	rso: 1046 ual: 4.084,60 o necessária a abertura de créd I nº: R\$	1046 340,38		
Saldo Ati A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto	rso: 1046 ual: 4.084,60 o necessária a abertura de créd I nº: R\$ R\$	1046 340,38		
Saldo Ati A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	rso: 1046 ual: 4.084,60 o necessária a abertura de créd I nº: R\$ R\$	1046 340,38		
Saldo Ati A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas)	1046	1046 340,38		
Saldo Ati A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Divida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos	rso: 1046 ual: 4.084,60 o necessária a abertura de créd I nº: R\$ R\$	1046 340,38		
Saldo Att A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	1046	1046 340,38		
Saldo Att A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	1046	1046 340,38		
Saldo Att A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	1046	1046 340,38		
Saldo Att A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	1046	1046 340,38		
Saldo Att A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	1046	1046 340,38		
Saldo Att A despesa decorrente da execução da ação não está prevista na LOA ou é insuficiente, sendo Projeto de Lei autorizativo do crédito adicional III - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS Meta de resultado primário prevista no anexo de metas fiscais Impacto da(s) ação (ões) sobre as despesas fiscais Impacto do (s) mecanismo (s) de compensação Aumento das receitas fiscais e/ou redução das despesas fiscais Resultado primário com o impacto das ações Resultado primário com o impacto das ações Resultado nominal previsto Aumento da Dívida Consolidada Líquida e Passivos reconhecidos Aumento das disponibilidades Financeiras (Líquidas) Resultado nominal após a ação prevista	1046	1046 340,38 dito adicional:	1.017,75	

. . . .

J

IV - LIMITES				
A) PESSOAL		N Carrier		
The state of the s	2019	2020	2021	
(1) Receita Corrente Líquida Setembro de 2019	28.267.905,92	29.398.622,15	0,00	4
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal				
Poder Executiv		15.136.448,11	0,00	
Poder Legislativ	0	ENGINEER CHARGE		Carrier State of Carrier
(3)Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal				
Poder Executiv		51%	0%	ကြောက်သည်။ မြောက်သည်။ ကြောက်သည်။
Poder Legislativ	0%	0%	0%	
(4) Acréscimo nos gastos				
Poder Executiv		26.447,71	0,00	
Poder Legislativ	0		AND MEDIANS	
(5) Gastos Totais Projetados com				
o aumento proposto.(= 2 + 4)				
Poder Executivo	14.019.654,72	15.162.895,82	0	
Poder Legislativo	0	0	0	
(5) Percentual projetado em relação à	7			1
Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	- 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1 - 1		2	
		19		State of a self-fire day
Poder Executiv	0 50%	52%	0%	
Poder Legislativ	0%	0%	0%	

PARECER SOBRE O LIMITE DE GASTOS COM PESSO

Favorável, pelo estudo realizado, a despesa não ultrapassará os limítes com despesa de pessoal.

B) ENDIVIDAMENTO (1) Receita Corrente Líquida Prevista (2) Dívida Consolidada Líquida Prevista (3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100 (4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida (5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)

(5) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100

	2021	2020	2019
		(40) 2 (83) (A) (A)	
		AND PROPERTY AND PARTY OF THE P	
	0%	0%	0%
1.0		MANAGE SECTION OF SECT	
	0	0	0
-	0,00%	0,00%	0,00%

Favorável.

Sávio Jonhston Prestes - Prefeito

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

O Prefeito do Municipio de Lavras do Sul, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento às determinações da LC 101 / 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e à vista da referida estimativa de impacto, DECLARA existir recursos para a execução da ação , cujo estudo encontra-se evidenciado no estudo anexo a este documento.

Declara, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Município de LAVRAS DO		
Sávio Johnston Prestes	/ .	
- 06	7	



Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 05 Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

iil: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br CEP: 97390- 000° Laviu to Sal

Assessoria Jurídica

Parecer n°. 249/2019- A.J

Objeto: Projeto de Lei nº 021/2019 - Autoriza a contratação em caráter emergencial de 01 (um) Biólogo para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente.

É o sucinto relatório.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo que visa à contratação temporária de 01 Biólogo para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente pelo período de 12 meses, no regime de 30 horas semanais com remuneração mensal de R\$ 2.042,30.

A Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público encontra guarida nos artigos 207 a 211 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, abaixo transcritos:

Art. 207. Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Art. 208. Consideram-se como de necessidade temporária de excepcional interesse público, as contratações que visam a:

I - atender a situações de calamidade pública;

II - combater surtos epidêmicos;

III - atender outras situações de emergência que vierem a ser definidas em lei específica.

Art. 209. As contratações de que trata este capítulo terão dotação orçamentária específica e não poderão ultrapassar o prazo de um ano.

Art. 210. É vedado o desvio de função de pessoa contratada, na forma deste capítulo, somente podendo haver recontratação se não houver aprovados em concurso público, promovidos no período de vigência do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade administrativa e civil da autoridade contratante.

Art. 211. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os seguintes direitos ao contratado:

I - remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do respectivo poder no Município;

II - jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, adicionais de insalubridades, penosidades, periculosidade e noturno e gratificação natalina proporcional, nos termos desta Lei, e gratificações inerentes à função.

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral da Previdência Social.

Assim, denota-se que tal regime de contratação possui natureza eminentemente administrativa, com prazo máximo de 12 meses, assegurados ao contratado jornada de trabalho e

\$



Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n. 05 Lavras do Sul

Fone: 55 3282 -1244 - Fax: 55 3282 -1267

e-mail: aj.pmls@lavrasdosul.rs.gov.br. CEP: 97390- 000° Lumu brad

Assessoria Jurídica

remuneração equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função do quadro permanente do Poder Executivo.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para prosseguir em tramitação, eis que apresentada no regular exercício da competência do Poder Executivo Municipal.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Constituição Federal permite que o Município edite leis sempre que a questão envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Consta no presente Projeto de Lei a necessária estimativa do impacto orçamentáriofinanceiro e a declaração do ordenador de despesas quanto à existência dos recursos para execução da Ação.

Cabe ressaltar que a aprovação do Projeto de Lei 021/2019 não obriga a Administração a efetuar a contratação de imediato, podendo, sendo o caso, aguardar alteração no índice de pessoal.

Assim, a Assessoria Jurídica conclui que o PL nº 021/2019 não apresenta vício de ordem formal ou material, razão pela qual opino pelo seu envio ao Poder Legislativo para apreciação.

É o parecer.

Lavras do Sul, 08 de outubro de 2019.

Guilherme Teixeira Bulcão

2